DIGITALIZADO

EM: 07/05/01

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20/09/91

PROJETO DE LEI Nº 116/91

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a União Comunitária do Bairro de Boa Sucesso

VEREADOR: José Araújo de Pontes

LEI Nº 3941 DE 03/11/91

DIOM Nº 4784 DE 4/11/91

ARQUIVO

SQJ

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3011 DE 3 DE Novembro DE 1 971

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO —

Considera de utilidade pública a UNIÃO FAMILIAR DO BAIRRO DE BOM SUCESSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO FAMILIAR DO BAIRRO DE BOM SUCESSO, entidade com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de Novembro de 1971.

Engº Vicente Carvalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

À Comissão de Legislação
em 20/09/71
Presidente

À Comissão de Redação
em 11-10-71

Ao Vereador Francisco Bezerra
Para Relatar
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 116/71

Aprovado em 2a. discussão
Em 13 / 10 / 19 71
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a UNIÃO FAMILIAR DO BAIRRO DE BOM SUCESSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 13 / 10 / 1971
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 13 / 10 / 1971
PRESIDENTE

ART. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO FAMILIAR DO BAIRRO DE BOM SUCESSO, entidade com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de setembro de 1971.

VEREADOR JOSÉ ARAUJO DE PONTES

Câmara Municipal de Fortaleza

C O M I S S Ã O D E L E G I S L A Ç Ã O

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Dispensado da Impressão e Leitura
Em 12 / 10 / 1971
Antônio Bento Filho
PRESIDENTE

PARECER Nº 95 /71
AO PROJETO DE LEI Nº 116/71

O projeto de lei incluso, de autoria do Vereador José Araujo de Pontes, tem por finalidade considerar de utilidade / pública a União Familiar do Bairro de Bom Sucesso.

A propositura está instruida com o exemplar do Diário Oficial do Município que publica, na íntegra, os estatutos da entidade, como exige a legislação para o caso em espécie.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos e / oportunos. Visa reconhecer a utilidade pública de uma instituição que vem pugnando pelo alevantamento das condições de habitação, / níveis cultural, cívico e religioso do bairro, batalhando sempre / junto às autoridades competentes, com vistas à solução dos principais problemas, tais como: saúde, educação e assistência social.

Justa, pois, a propositura, que merece desta Comissão o seu integral apôio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado
Tubário Leite Filho
Presidente
19/10/71

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 116/71.

Considera de utilidade pûblica a UNIÃO FAMILIAR DO BAIRRO DE BOM SUCESSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a UNIÃO FAMILIAR DO BAIRRO DE BOM SUCESSO, entidade com sede e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE OUTUBRO DE 1971.

Aldemiro Bezerra PRESIDENTE

Antonio Moraes SECRETÁRIO

João de Deus

Pierre Luiz

CMF
NMS/

Of. nº 1448

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 20 de outubro de 1971.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública a UNIÃO FAMILIAR DO BAIRRO DE BOM SUCESSO"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.